

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 384, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do processo nº 48500.005873/2013-27, decide (i) conhecer e, no mérito, indeferir o Pedido de Reconsideração interposto pela Cemig Geração e Transmissão – Cemig -GT em face do Despacho nº 2.148/2015, tendo em vista que o referido pedido teve seu objeto de decisão prejudicado por fato superveniente, qual seja, a mudança na condição de exploração da usina de concessão de geração hidroelétrica para registro, nos termos da Lei nº 13.360/2016 e (ii) de ofício, alterar o Despacho nº [2.148](#), de 30 de junho de 2015, para que seja recomendada ao Ministério de Minas e Energia – MME a extinção da concessão da Usina Hidrelétrica - UHE Pandeiros, afastada a reversão dos bens associados à usina.

ROMEU DONIZETE RUFINO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 01.03.2018, seção 1, p. 59, v. 155, n. 41.